

**Prezados Senhores,**

Eu Lúcia Walkiria Uhr, portadora do Rg 1.810.728, SSP-SC, inscrita no CPF 463.372.379/00 venho, como moradora da Rua Manoel Petronilho da Silveira, nº 1001, no bairro do Muquém, distrito do Rio Vermelho, e tendo uma residência, desde 1984, regularizada e com habite-se, **pedir que seja revogado**, a mudança da parte que era APL (em torno de 10% da área) e que na lei 482/2014 foi alterada para APP. Mantendo o critério de zoneamento, que estava garantido pelas leis anteriores que versavam sobre o plano diretor (2193/85 e lei complementar 01/97), De acordo com o artigo 43,

§ 2º As áreas classificadas como APP em acréscimo as demarcações do Plano Diretor de 1985 e 1997 ou por atos subsequentes necessitam do referendo de comissão de avaliação designadas pelo Poder Executivo Municipal e formada por representantes da SMDU, IPUF, FLORAM e Procuradoria Geral do Município (PGM), submetida a deliberação da Câmara Municipal de Florianópolis.

**só poderia ocorrer com um laudo de avaliação**, como mencionado anteriormente, moro há mais de 25 anos nessa casa (terreno), e, **não houve nenhum tipo de avaliação presencial** na minha área, até porque se houvesse (ou se for feito), verão que não há nenhuma das características definidas pela legislação federal, como áreas de APP natural.

Além dos aspectos jurídicos, mencionados acima, (direito legal), há o aspecto sócio econômico envolvido, embora minha casa já esteja legalizada pela prefeitura através do cumprimento de todos os trâmites legais para uma legalização e eu disponha, devido a isto, dos serviços de água da Casan e de luz da Celesc, estou com 72 anos e com esta situação de APP, não posso criar os parâmetros de acessibilidade que uma pessoa da minha idade necessita, também não consigo vender a área, e morar em um lugar que seja mais propício a essa fase da minha vida.

Desde que vim para cá, tenho trabalhado com a criação de jardins das florestas, em que floresta e cultivo se integram, criando biomas favoráveis a natureza, meus recursos financeiros são escassos (sou aposentada pelo INSS), e, com a idade avançando, cada vez mais necessito de mão de obra para o básico da manutenção do meu terreno, e com essa mudança unilateral e sem critérios técnicos, está me causando de forma injusta, prejuízos na minha dignidade, saúde mental, física e financeira.

Obrigado a todos!

Obs: Na revisão do Plano Diretor aprovado em 2018, meu pleito foi atendido, inclusive fomos recebidos pelos técnicos do IPUF e eles alteraram no mapa a classificação do meu terreno, voltando ao que era antes de 2014.

Florianópolis, 04 de Julho de 2022

**Lucia Walkiria Uhr**

(48) 99685-5497

rogeriouhrs@gmail.com



Imagens ©2022 Google, Imagens ©2022 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2022 20 m

Medir distância  
Área total: 8.805,72 m<sup>2</sup> (94.783,94 ft<sup>2</sup>)  
Distância total: 479,24 m (1.572,31 pés)

